

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023 Processo MP nº 19.11.0016.0005949/2022-44 ID CidadES 2023.500M1300001.01.0008

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: www.licitacoes-e.com.br (n°986099), objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva, pró ativa, corretiva e assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças para as subestações abaixadoras de energia abrigadas e aéreas, com cabines de proteção de média tensão e quadros gerais de baixa tensão (QGBT), instalação e desinstalação de transformador e parametrização de relé, visando o bom desempenho, operacionalidade e conservação desses sistemas, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 89, 91, 95 a 97/2022, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h, do dia 24/02/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h, do dia 24/02/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: Às 14h, do dia 24/02/2023

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória - ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 1257 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 17h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação - CPL, até o dia 15/02/2023. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 23/02/2023, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem ANEXOS ao presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Exigência para habilitação.

ANEXO III - Modelo de proposta.

ANEXO IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V - Dados complementares do representante.

ANEXO VI - Modelo de declaração independente de proposta.

ANEXO VII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva, pró ativa, corretiva e assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças para as subestações abaixadoras de energia abrigadas e aéreas, com cabines de proteção de média tensão e quadros gerais de baixa tensão (QGBT), instalação e desinstalação de transformador e parametrização de relé, para atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no termo de referência, Anexo I deste Edital.

3 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1 A prestação dos serviços será conforme Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Atividade: 03.122.0048.2020 - Administração da

Elementos de Despesa: 3.3.90.30.24 – Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis;

3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Plano Orçamentário: 001703 - Manutenção de Bens Imóveis.

5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, que esteja devidamente credenciada no aplicativo licitações-e.
- 7.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.2.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sansões previstas neste Edital.
- 7.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade das administrações públicas direta ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito
- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo, e seguirá estritamente o conteúdo da penalidade na forma em que imposta, sem alterar a extensão dos efeitos indicada, conforme Acórdão No 006/2018 da PGE-ES:
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br., opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE – outras empresas), visto que, em caso de empate ficto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.
- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o VALOR GLOBAL por lote, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA de itens a serem adquiridos/prestados em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o limite máximo dos Anexos constantes do presente Edital.

11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro do valor da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br.
- 11.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento è atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 12.1.2 A proposta registrada eletronicamente não poderá conter qualquer dado que identifique a LICITANTE.
- 12.1.2.1 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 É PROIBIDA a anexação de catálogos ou informação que forneça dados sobre a empresa licitante (razão social, nome fantasia, papel timbrado, logomarca, nome do arquivo, etc.).
- 12.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.5 Não é obrigatória a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item 14.1.
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como fírmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os serviços/materiais deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 11.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.5 A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Caso as propostas apresentadas por microempresas ME ou empresas de pequeno porte EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
- 13.13.1 Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 13.13.2 A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 13.13.2.1 Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 13.13.3 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 13.13.4 Não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à pregoeira dar encerramento à disputa do item.
- 13.13.5 O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 13.13.6 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão, bem como para toda a sociedade;
- 13.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 13.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 13.16 Caso arrematante da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa e empresa de pequeno, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail cpl@mpes.mp.br no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...). Os arquivos tem que estar disponíveis para download.
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, a Pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 14.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter as especificações completas e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até o dia 16/02/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário de 12h00 às 17h00, para que haja tempo hábil de inserir a impugnação no sistema dentro do prazo legal e ser considerada tempestiva, para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo
- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email cpl@mpes.mp.br, até às 17h, para que haja tempo hábil para inserir os recursos e contrarrazões no sistema dentro do prazo legal e serem tempestivos.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, a pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social - CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

19 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual está previsto na minuta do contrato, Anexo VIII do Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 21.6 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pela pregoeira em conformidade com as disposições constantes da Legislação citadas neste edital.
- 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO estimado para a presente contratação é de R\$384.950,93 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), sendo os valores máximos admissíveis por item os seguintes:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA			
Item	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES ABRIGADA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI	TOTAL
1.1.1	Subestação com 2 Trafos, a seco, 11,4 kV/220V-127V, 500 kVA cada, 1 cubículo de proteção e medição em média tensão, Schenneider, composto de relé, chave seccionadora e disjuntor. 2 QGBT's e 1 QTA		1	25.000,00	25.000,00
	Subestação com 2 Trafos, a seco, 11400V/220V-127V, 500 kVA cada, 1 cubículo de proteção e medição em média tensão, Siemens, composto de relé, chave seccionadora e disjuntor.	unidade	1	25.000,00	25.000,00

	QGBT's e 1 QTA				
1.1.3	Subestação com 1 Trafo, a óleo, 11,4 kV/220V-127V,225 kVA, 1 cubículo de proteção e medição em média tensão. Chaves	21.533,33	21.533,33		
Item	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DE SUBESTAÇÕES AÉREA	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI	TOTAL	
1.2.1	1 Transformador Trifásico a óleo, 11,4kV/220-127 (triângulo-estrela aterrado) 225 Kva;	unidade	1	15.000,00	15.000,00
1.2.2	1 Transformador Trifásico a óleo, 11,4kV/220-127 (triângulo-estrela aterrado) 225 Kva;	1	15.000,00	15.000,00	
1.2.3	1 Transformador Trifásico a óleo, 13,8kV/ 220-127 (triângulo-estrela aterrado) 112,5kVA; unidade 1				15.000,00
1.2.4	1 Transformador Trifásico a óleo, 13,8kV/ 220-127 (triângulo-estrela aterrado) 112,5kVA;	unidade	1	15.000,00	15.000,00
1.2.5	1 Transformador Trifásico a óleo, 13,8kV/ 220-127 (triângulo-estrela aterrado) 112,5kVA;	unidade	1	15.000,00	15.000,00
1.3	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO E ALUGUEL DE TRANSFORMADORES			PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
1.3.1	Serviço de instalação , desinstalação e de aluguel de transformadores			36.949,37	36.949,37
1.4	SERVIÇO DE PARAMETRIZAÇÃO DE RELÊ			PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
1.4.1	Ajustar o relê com os parâmetros adequados para proteção da subestação. Tal serviço deve ser emitido ART.			6.749,50	6.749,50
1.5	AQUISIÇÃO DE PEÇAS EVENTUAIS			PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
1.5.1	Valor total de peças para subestação orçado por meio de pesquisas em base pública.			194.718,73	194.718,73
VALC	DR TOTAL GERAL	384.950,93	384.950,93		

 $21.15.1\,A\,proposta\,registrada\,no\,sistema\,dever\'a\,considerar\,o\,VALOR\,GLOBAL\,do\,lote.$

21.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTE NO EDITAL.

21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira.

> Lívia Von Rondon Gomes Pregoeira CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva, pró ativa, corretiva e assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças para as subestações abaixadoras de energia abrigadas e aéreas, com cabines de proteção de média tensão e quadros gerais de baixa tensão (QGBT), instalação e desinstalação de transformador e parametrização de relé, visando o bom desempenho, operacionalidade e conservação desses sistemas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/2010 e Resolução nº 051 de 25 de julho de 2014 (DOE de julho de 2014).

3.VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base na Portaria MPES nº 2.777 de 16 de março de 2018.

3.1. Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da COEN, para o ano de 2022 na UG: 050101-MPES, Atividade 2020 Administração da Unidade, Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - e 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

4. JUSTIFICATIVA

Para garantir a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia são necessárias inspeções e manutenções periódicas especializadas e de significativa complexidade nas subestações abaixadoras de energia abrigadas e aéreas, cabines de proteção de média tensão e quadros gerais de baixa tensão (QGBT), das unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES.

Considerando a complexidade e especificidade na execução de tarefas dessa natureza, há necessidade de contratação de serviços especializados no manuseio em média e baixa tensão, de modo que tais intervenções não são possíveis com a infraestrutura do MPES.

Atualmente o MPES possui três (03) subestações abrigadas, sendo duas (02) compostas de cabines de proteção primária e uma (1) convencional. Além disso, cinco (05) subestações em poste (aéreas) distribuídas nos municípios de Vitória, Vila Velha, Cariacica, Guarapari, Aracruz, São Mateus e Itapemirim, todas no Estado do Espírito Santo. Tais subestações requerem as adoções de práticas de manutenção que assegurem a confiabilidade do fornecimento de energia elétrica aos imóveis do MP-ES. Consequentemente, a manutenção eficiente garante a segurança dos usuários e dos equipamentos. Ademais, a falta de energia elétrica compromete, além dos trabalhos internos, o atendimento a população.

Nesse contexto, a adoção de intervenções especializadas possibilita a correção de anomalias em equipamentos e instalações, assim como a substituição de componentes cuja deterioração ou desgaste são previstos. O procedimento sistemático de manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas, evita interrupções de funcionamento e diminui os custos da manutenção corretiva, além de reduzir os riscos de acidentes. De outra forma, condições desfavoráveis, como locais e abrigos inadequados combinadas com negligência e descuido com insuficiência e/ou ausência de manutenção das subestações podem resultar em falha prematura e, em muitos casos, perda dos equipamentos e riscos patrimoniais para as pessoas.

Por fim, a contratação do serviços de manutenção preventiva é importante para garantir o monitoramento e a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções periódicas comprometem não só a vida útil dos equipamentos e estruturas como também pode acarretar em paralisações no fornecimento de energia e interrupções indesejadas nas atividades. Além disso, as instalações elétricas devem ser mantidas em condições seguras de funcionamento e seus sistemas de proteção devem ser inspecionados e controlados periodicamente, conforme prevê a Norma Regulamentadora NR 10 do Ministério do Trabalho e Emprego. Diante disso, em função do tipo de atividade e características dos trabalhos a serem executados, verifica-se a necessidade de mão de obra técnica especializada, o que atualmente o MP-ES não possui em seu quadro de Servidores e Terceirizados.

4.1. Finalidade da contratação

A finalidade da presente contratação visa obter a manutenção preventiva, preditiva e corretiva das subestações do MP-ES, para que se possa garantir a segurança das instalações elétricas e dos usuários e evitar interrupções desnecessárias. Para isso, é necessário que a empresa contratada disponha de mão de obra qualificada, capacitada e autorizada a trabalhar com média tensão, consoante preceitua a Norma-Regulamentadora nº 10 do Ministério do Trabalho e Emprego, publicada em 06 de julho de 1978.

4.1.1 Descrição do local de execução do serviço

Trata-se de prestação de serviços para atendimento à necessidade das unidades organizacionais do MPES constante na Tabela 10 do anexo I.

4.2. Contratação similar vigente

Atualmente não vigoram perante esta Instituição Ministerial contratações que compreendem o objeto deste Termo de Referência.

A elaboração de novo Termo de Referência em lote único visa o aumento da quantidade de itens proporcionando maior poder de negociação, diminuição no custo global do contrato e gerando por fim a economicidade para a administração pública.

4.4. Serviços contínuos e essenciais

Considera-se, para todos os fins, que os serviços em tela se configuram como contínuos, possuindo necessidade constante e essencial. Tal serviço visa suprir a manutenção preventiva e, quando houver necessidade, a manutenção corretiva. A falta de energia devido a avarias na subestação causará enormes prejuízos ao funcionamento deste Parquet bem como a toda sociedade que necessita dos serviços deste órgão.

4.5 Consórcio de empresas

Não será admitido consórcio de empresas.

5. ENQUADRAMENTO

5.1 Enquadramento como serviço comum

Para fins de aplicação do disposto no Decreto Estadual 2.458R/2010, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital, e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza serviço comum.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

6.2 Documentos exigidos para pagamento

Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA:

a)certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;

b)certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;

c)certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;

d)certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;

e)certidão negativa de débitos trabalhistas;

f)certificado de regularidade do FGTS (CRF);

- g) ART de execução;
- h) Relatório técnico detalhado com fotos;

6.3 Forma de Pagamento

O pagamento somente será efetuado após a execução dos serviços, sendo que os de manutenção preventiva serão programados juntos com a Coordenação de Engenharia.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;

Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MPES, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e apenas durante o expediente, ressalta-se que a liberação dos funcionários da terceirizada estará condicionada a prévia liberação de acesso por parte da Assessoria de Segurança Institucional;

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993;

Emitir, por intermédio da Administração do MP-ES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;

Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pelo sigilo das informações do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição.

Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato do MP-ES, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários.

Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MP-ES, respondendo integralmente por sua omissão. A CONTRATADA deve manter ou disponibilizar preposto aceito pelo MP-ES para representá-la na execução do contrato, para efetuar o acompanhamento, o controle e a solução de problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviços.

Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com suas especificações, cumprir as normas internas do MP-ES e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os Membros e os Servidores da Unidade Administrativa em que estiverem

Esclarecer prontamente ao MP-ES, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir, nos prazos mencionados neste documento, os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição.

Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações do MP-ES principalmente os referentes a Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, caput, incisos e parágrafos da Lei 8.666/1993.

Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MP-ES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

Responder pelos danos causados diretamente ao MP-ES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MP-ES.

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, alvarás, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços, em consonância ao artigo 71 da Lei 8666/1993.

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado.

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Abster-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato.

Submeter ao gestor do contrato a ordem de serviço ao término de cada intervenção, devidamente preenchida à Coordenação de Engenharia, em que seja anotado o número do registro da chamada, bem como todas as intervenções, pendências, troca de peças e os respectivos horários de execução dos

A subcontratação somente será admitida para serviços acessórios ao objeto principal e que o valor seja menor ou igual a 20% do valor do contrato.

Responsabilizar-se pelos reparos e substituições de peças, deixando as subestações abaixadoras de energia abrigadas e aéreas, cabines de proteção de média tensão e quadros gerais de baixa tensão (QGBT) em perfeito estado de uso e conservação, considerando que pelos eventos decorrentes de caso fortuito e força maior, deverá apresentar as justificativas devidamente comprovadas. Os danos decorrentes de caso fortuito ou força maior serão submetidos à apreciação da CONTRATANTE, considerando as disposições legais específicas do Código Civil Brasileiro.

9. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado Espírito Santo - DIMPES, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

10.1. Data-base

Para efeito de aplicação do reajuste, será considerada como data-base, a data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação.

11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia - CREA, a fim de demonstrar habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto suscitado. Além disso, será exigida a apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva de no mínimo:

- 1 (uma) subestação abrigada de potência igual ou superior a 500 kVA; e
- 2 (duas) subestações aéreas de potência igual ou superior a 75 kVA.

Além disso, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional do responsável técnico pelo serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou no CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) que o responsável técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, de ao menos 1 (um) ano de serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução, de no mínimo os seguintes serviços de manutenção em:

- 1 (uma) subestação abrigada de potência igual ou superior a 500 kVA; e
- 1 (uma) subestação aérea de potência igual ou superior a 75 kVA.

O responsável técnico indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo a eventual substituição desse profissional admitida em casos devidamente justificados e que o substituto tenha o requisito de qualificação técnica equivalente ou superior ao substituído.

Por fim, para demonstração de que o responsável técnico integra o quadro permanente da empresa licitante, deverá ser fornecido cópias de: Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregado; Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante; Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Nesse caso deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, com valor de cobertura igual a 5% (cinco) por cento do valor global do contrato

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS

No caso de atrasos ou cometimento de falhas na prestação dos serviços, a CONTRATANTE promoverá a instauração do devido procedimento de apuração das irregularidades e, em se constatando responsabilidade por dolo ou culpa, por ação ou omissão da CONTRATADA, aplicará as penalidades cabíveis aqui previstas, garantida a ampla defesa.

Todas as penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores da Administração Pública federal, SICAF.

Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual: será aplicado por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades e ressarcimentos cabíveis, nas seguintes hipóteses:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar na execução do contrato.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada com prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

A falha na execução do contrato prevista na alínea "b" do subitem 13.3, estará configurada quando a CONTRATANTE entender que a gravidade de uma ou mais falhas cometidas venha a comprometer o funcionamento das atividades desta instituição.

Da mesma forma, também restará caracterizada a falha na execução do contrato prevista na alínea "b" do subitem 15.3, quando a CONTRATANTE entender que o cometimento reiterado de falhas diversas venha a comprometer os resultados almejados com a contratação.

Entender-se-á como comportamento inidôneo, previsto pela alínea "c" do subitem 13.4, incorrer nas hipóteses previstas pelos arts. 92 e 96 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

- O retardamento da execução previsto pela alínea "a" do subitem 13.4, restará configurado quando a CONTRATADA:
- a) Atrasar o início da execução do contrato por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis.
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada aceita pela CONTRATANTE, os serviços definidos no contrato por período superior a 5 (cinco) dias úteis consecutivos.

Multa: será aplicada na proporção da tabela "Graus de infração e multas", quando do cometimento de falhas previstas pela tabela "Ocorrências e graus de infração", que serão calculadas com base no valor global do contrato não executado.

GRAUS DE INFRAÇÃO E MULTAS				
GRAU	GRAU CORRESPONDÊNCIA			
1	Multa de 0,1%			
2	Multa de 0,5%			
3	Multa de 1,0%			
4	Multa de 1,5%			

Tabela 1: Graus de infração e percentual de multa.

	OCORRÊNCIAS E GRAUS DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA		
1	Dispor para a prestação de serviços colaborador sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia		
	Apresentar colaborador para a prestação de serviços sem o uniforme completo ou sem condições adequadas para uso 1 Por item ausente/inadequado uniforme		Por item ausente/inadequado do uniforme		
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência		
4	4 Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário. 3 Por empregado e ocorrência		Por empregado e por ocorrência		
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por dia		
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência		
7	Recusar-se a executar serviço determinado, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência		
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência		
	Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	3	Por empregado e por ocorrência		

10	Deixar de substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas da comunicação da CONTRATANTE.	1	Por equipamento e por dia de atraso
11	Atrasar o pagamento de salários ou quaisquer benefícios de seus colaboradores, bem como deixar de cumprir na data devida quaisquer tipos de obrigações trabalhistas ou previdenciárias	2	Por dia de atraso e por ocorrência
12	Descumprir quaisquer dos itens previsto no contrato ou termo de referência, considerados de menor relevância	1	Por ocorrência
13	Não atender no prazo estabelecido na Tabela 5 as chamadas para manutenção corretiva.	2	Por ocorrência
14	Dar justa causa à rescisão do contrato	4	Por ocorrência

Tabela 2: Ocorrências e graus de infração.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Para fiscalização do contrato, serão formalmente indicados um gestor e quantos fiscais entender-se necessário ao acompanhamento da execução dos

A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo da Coordenação de Engenharia do MP-ES, através de um servidor designado e qualificado para atuar como fiscal.

A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do MP-ES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, bem como expedir ordens de serviços.

A fiscalização deverá submeter ao gestor do contrato as questões que envolvam o descumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo as que possam onerar o contrato ou comprometer o prazo de execução dos serviços.

A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução dos mesmos, os quais serão única e exclusivamente de competência da empresa CONTRATADA.

A fiscalização é assegurada o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo às eventuais penalidades a que a empresa CONTRATADA poderá ser sujeita e sem a criação de qualquer dever de indenizar, nos casos em que não forem atendidas suas determinações quanto a regular execução dos serviços.

15. VISTORIA

A empresa licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, sob prévio agendamento, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, no horário compreendido entre 12:00 e 18:00 com o acompanhamento de servidor indicado pela Coordenação de Engenharia. Outrossim, as localidades e endereço onde serão executados os serviços constam no ANEXO I – PLANILHA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES.

A vistoria é facultada a licitante que tenha interesse em conhecer localmente o objeto. Não obstante, não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

Realizada ou não a vistoria localmente a empresa deverá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços, nos moldes da declaração constante no ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES deste termo, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

Por fim, a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

16. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

16.1 Do Preposto

Deverá ser designado preposto, conforme rege o artigo 68 da Lei 8.666/1993, que deverá se reportar diretamente ao Gestor ou Fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços, com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato e ter capacidade de desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa CONTRATADA. O responsável técnico poderá cumular a função de preposto.

A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se ao MP-ES, no primeiro dia útil após assinatura deste Contrato, juntamente com o Gestor deste Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato.

O preposto da CONTRATADA deverá comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado pelo gestor do contrato, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, atender as demandas da Coordenação de Engenharia no prazo máximo de 02 horas.

16.2 Prazo de Garantia dos Servicos

A garantia dos serviços prestados, em caso de mão de obra, deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data definida como recebimento definitivo. Fica a CONTRATADA, durante este prazo de garantia, responsável por solucionar possíveis problemas apresentados pelos serviços executados, sem custos à CONTRATANTE. A garantia sobre os materiais, peças, equipamentos e ferramentas serão iguais ao do fabricante e não inferior a 90 (noventa) dias, sendo o que vencer por último.

16.3 Regime de execução - Modo de execução

Trata-se de contratação em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

17. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Essa contratação visa obtenção dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva para as subestações de energia do Ministério Público do Espírito Santo. Nesse contexto, a manutenção preditiva compreende a análise periódica, por meio de medições, as quais podem apresentar um diagnóstico de mal funcionamento de certo equipamento. A manutenção preventiva, corresponde a um conjunto de ações planejadas e programadas que visam prevenir a interrupção operacional de um sistema. Por último, a manutenção corretiva aspira corrigir a falha que ocasionou a parada de um sistema, com fins de restabelecer a sua operacionalidade.

A contratada deverá efetuar: as manutenções preventivas e preditivas das subestações aéreas e abrigadas, de acordo com os requisitos estabelecidos nas seção 17.3. Por outro lado, os serviços de: manutenção corretiva; parametrização de relé e de substituição (instalação e desinstalação) de transformadores, devem ser executadas sob demanda. Após a assinatura da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias um cronograma com o planejamento de manutenção preditiva e preventiva das subestações aéreas e abrigadas do MP-ES, tal prazo pode ser prorrogado por mais 15 dias, quando houver justificativa fundamentada com critério de aceitação pela Coordenação de Engenharia.

Esse planejamento será objeto de análise junto a Coordenação de Engenharia, haja vista que, para a execução desses serviços, será necessário: programar a interrupção de energia elétrica junto a Promotoria ou Procuradoria de Justiça local; com a Concessionária de Energia e com a Coordenação de Informática. Salienta-se que esses serviços devem ser executados em finais de semana ou feriado, com fins de não impactar o funcionamento da administração. Os serviços que não necessitam da interrupção do fornecimento de energia e que possam ser executados, de forma segura, e que não impacte o funcionamento normal do imóvel, deve ser agendada no horário normal de funcionamento, que é de 12h00 as 18h00.

Ademais, é de responsabilidade da CONTRATADA dispor de insumos para execução dos serviços, tais como: placas sinalizadoras para subestação lubrificantes; tensão"; "perigo", "alta lixas; graxas; produtos antiferrugem; estopas; panos; palha de aço; solventes; querosene; fita isolante; limpeza; sabão; detergentes; colas; adesivos; massa pilhas; fusíveis; materiais de anilhas; solda: tinta: baterias: escritório: enóxi: conector terminal; abraçadeiras; parafusos; arruelas; pregos; pincéis; óleos; graxas e quaisquer outros necessários à execução do serviços.

Quanto a remuneração pelos serviços prestados, essa ocorrerá para os seguintes itens:

- serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva;
- serviço de parametrização do relé de proteção, somente em caso de demanda;
- serviço de substituição (instalação e desinstalação) de transformadores;
- aquisição de peças.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas ABNT NBR 14039, ABNT NBR 5410 e NR-10, bem como orientações de desligamento e religamento da concessionária de energia, neste caso a EDP-ES.

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão; a ABNT NBR 5.419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas e NBR14.039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.

17.1 Composição dos preços dos serviços

Os serviços de: manutenção preventiva, corretiva e preditiva terão seus custos cotados no mercado, diante disso entende-se que as empresas já fornecem os preços com os Beneficios e Despesas Indiretas (BDI) incluso. Por outro lado, os serviços cotados por meio de base pública, quais sejam: serviço de instalação de transformador; serviço de parametrização do relé de proteção e de aquisição de peças terão a incidência do BDI conforme metodologia descrita nos itens 17.4 e 17.5

17.2 Ferramentas, EPI's e Outras Observações

Para fins de execução dos serviços listados neste Termo de Referência, lista-se abaixo as ferramentas básicas que a CONTRATADA deve dispor para atendimento das demandas. Salienta-se que os insumos e as ferramentas listadas abaixo correspondem a um rol exemplificativo e que outras ferramentas podem ser necessárias para a execução do serviço:

- alavancas;
- alicate universal;
- alicate de compressão com matrizes;
- arco de serra com lâmina 55;
- caixa de ferramentas com conjunto de chaves combinada, catraca reversível e soquetes, conjunto de chaves de fendas e chaves Philips, chave inglesa;
- canivete/estilete;
- cone de borracha para sinalização;
- cordas;
- escadas:
- furadeira profissional com martelete;
- lanterna e farol portátil;
- vara de manobra elétrica;
- multímetro;
- câmera infravermelha termovisão portátil;
- megômetro 56;
- termovácuo

Ademais é de responsabilidade da contratada, disponibilizar para os seus funcionários os EPI's adequados para a execução dos serviços, quais sejam:

- bota de segurança;
- capacete;
- cinto de segurança;
- óculos de segurança;
- luvas de segurança; uniformes próprios;
- protetor facial;
- luvas de borracha.

Além disso, a CONTRATADA deve observar que os serviços estão sendo executados dentro dos preceitos das normas técnicas, tais como:

- ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- NBR 5.410 Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5.419:2015 Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- NBR14.039 Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
- outras normas correlatas.

Por fim, é de suma importância que a CONTRATADA respeite as normas de segurança, tais como:

- NR 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 35 Trabalho em Altura;
- NR 6: Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios.

17.3 Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva de Subestações

Conforme o ITEM 6.12.1. - Cuidados na execução de Serviços de Operação e Manutenção, do padrão técnico PT.DT.PDN.03.14.001 da EDP-ES (Vigência iniciada em 10/09/2021), cita-se:

Quando da necessidade de desligamento programado, a Concessionária deverá ser comunicada formalmente com no mínimo 5 dias úteis de antecedência. Este procedimento ficará a cargo da Coordenação Engenharia do MPES, representada pelo fiscal/Gestor contrato em consonância com o responsável técnico da contratada.

O mesmo padrão cita no seu ITEM 6.12.2 os cuidados que se devem fazer presentes nos ambientes das subestações abrigadas, por exemplo:

- Manter bem conservada, e devidamente fixada na porta de acesso, a placa de advertência que contém a inscrição: "PERIGO DE MORTE -ALTA TENSÃO" ou "PERIGO ALTA TENSÃO" e os símbolos indicativos desse perigo;
- Não permitir a entrada de pessoas não habilitadas;
- Conservar sempre livre a entrada de acesso;
- Manter os recintos limpos, livres de poeira, de teias de aranha e de outros elementos em que em contato com a umidade possam tornar-se condutores de eletricidade;
- Não guardar materiais ou ferramentas nesses recintos;
- Nunca desligar os condutores de aterramento, e verificar periodicamente o valor das resistências das ligações a terra;
- Recomendável à instalação de extintores de incêndio do lado externo a subestação, próxima a porta de entrada e deverá ser abrigado e identificado adequadamente;
- Em caso de incêndio, desligar a energia elétrica e usar somente extintores de CO2 ou pó químico seco (nunca utilizar água);
- Nunca alterar a capacidade e as características determinadas para os fusíveis;
 - Nunca alterar a graduação dos relés de proteção sem previa autorização da Concessionária

Os procedimentos elencados acima são de responsabilidade do Contratante, entretanto a contratada torna-se corresponsável pelos recintos de subestação.

Além dos serviços previstos no rol da manutenção preventiva, quando houver necessidade de manutenção que requeira o desligamento da subestação, a CONTRATADA deve disponibilizar um profissional, sem custo para o MP-ES, para proceder com essa operação, com fins de que a Coordenação de Engenharia possa proceder com o serviço de forma segura. Após a finalização dos serviços a subestação deve ser religada pela CONTRATADA. Além disso, os custos da manutenção corretiva devem ser previstos no orçamento da manutenção preventiva, sendo que EM NENHUMA HIPÓTESE A CONTRATADA FARÁ JUS A REMUNERAÇÃO ADICIONAL POR ESSE SERVIÇO, exceto para o serviço de substituição de transformadores

descrito no item 17.6 e da remuneração das peças.

17.3.1 Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva das Subestações Aéreas

Os serviços de manutenção preventiva das subestações aéreas devem ser compostas, no mínimo, dos itens e da periodicidade estabelecidos na tabela 3. Essas orientações foram tomadas como base os manuais técnicos da WEG, relativo à manutenção preventiva dos transformadores, e dos manuais técnicos da Schneider, relativo à manutenção preventiva em subestação. Além disso, durante a preventiva a CONTRATADA deverá inspecionar a tanto a estrutura de baixa tensão como a de média tensão, tais como: isoladores; chaves seccionadoras; cruzetas; cabos de alimentação; nobreaks de relés de proteção.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SUBESTAÇÃO AÉREA		
EQUIPAMENTO	SERVIÇO	FREQUÊNCIA

	Verificar a inexistência de fissuras, lascas ou sujeiras nas buchas e danos externos no tanque ou acessórios.	anual
	Verificar o estado dos terminais e ligações do transformador.	anual
	Verificar o vazamento pelas buchas, tampas, bujões, soldas, etc.	anual
	Efetuar a limpeza das buchas e dos pontos e dos terminais de conexão.	anual
	Verificar pontos de corrosão em qualquer parte.	anual
	Verificar a inexistência de ruídos anormais de origem mecânica ou elétrica.	anual
	Verificar a fixação do transformador junto ao poste.	anual
TRANSFORMADOR AÉREO A ÓLEO ATÉ 300KVA	Medir a resistência de aterramento e equipamentos de proteção do transformador.	anual
	Verificar o nível do líquido isolante.	anual
	Efetuar as inspeções termográficas.	anual
	Efetuar a medição da resistência de isolamento.	anual
	Medição da relação de transformação em todas as fases e posições do comutador de derivação sem tensão.	anual
	Medição da resistência elétrica em todos os enrolamentos, em todas as fases e posições do comutador de derivações sem tenção.	anual
	Retirada da amostra do líquido isolante, para análise físico-química e cromatográfica em laboratório.	anual
	Substituição do líquido isolante, quando constatado a necessidade.	-
	Inspeção do estado de conservação do poste.	anual
	Înspeção das cruzetas.	anual
	Inspeção visual dos isoladores pino.	anual
	Înspeção das chaves seccionadoras.	anual
POSTE	Înspeção das chaves seccionadoras.	anual
OSIE	Înspeção dos para-raios.	anual
	Aperto das conexões dos cabos junto ao transformador.	anual
	Inspeção do eletroduto de passagem que interliga o cabo do transformado ao disjuntor-geral do imóvel.	anual
	Análise termográfica de todo o sistema.	anual
	Efetuar a limpeza dos equipamentos;	anual
	Efetuar o aperto dos contatos do disjuntor ao barramento.	anual
DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO	Efetuar o teste mecânico de funcionamento dos disjuntores.	anual
	Efetuar as inspeções termográficas.	anual
	Inspeção visual.	anual
CHAVES SECCIONADORAS	Verificar a ocorrência de arcos-voltaicos nos contatos.	anual
	Efetuar as inspeções termográficas.	anual

Tabela 3: Serviços de manutenção preventiva e preditiva necessários as subestações aéreas.

17.3.2 Manutenção Preventiva e Preditiva das Subestações Abrigadas

Os serviços de manutenção preventiva das subestações abrigadas devem ser compostas, no mínimo, dos itens e da periodicidade estabelecidos na tabela 4. Essas orientações foram extraídas dos manuais técnicos da WEG, relativo à manutenção preventiva dos transformadores, e dos manuais

MANUTENÇÃO PREVENTIVA SUBESTAÇÃO ABRIGADA					
QUIPAMENTO	ITEM	SERVIÇO			

		SEI/MPES - 1070365 - Edital
RANSFORMADOR A ÓLEO	1	Inspecionar vazamentos.12
BRIGADO		Nível do óleo isolante.
		Trincas ou partes quebradas, inclusive visor do óleo.
	Buchas	Fixação.
		Condições e alinhamento dos centelhadores.
		Conectores, cabos e barramentos.
		Limpeza das porcelanas.
		Verificar vibração do tanque e das aletas dos radiadores.
		Verificar vazamento: pela tampa; pelos radiadores, pelo comutador de derivações; pelos bujões
		drenagem.
	Tanques e Radiadores	Pontos de oxidação.
	1	Estado dos indicadores de pressão.
		Conexões de aterramento.
		Bases (nivelamentos, trincas, etc).
		Posição das válvulas dos radiadores.
		Verificar vazamento.
	Conservador	Verificar os registros entre o conservador e o tanque, se estão totalmente abertos.
		Fixação do conservador.
		Nível do óleo isolante.
		Verificar se os indicadores de temperatura estão funcionando.
		Anotar os valores de temperatura.
	Tarmâmatras de áleo eu	Verificar o estado dos tubos capilares dos termômetros.
	Termômetros de óleo ou enrolamento	verificar a oxidação.
	Chrotamento	Efetuar a calibração e aferição.
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		Verificar o nível de óleo na bolsa.
		Inspecionar ventiladores, quanto a: aquecimento; vibração; ruído; vedação intempéries; fixação pintura e oxidação;
	Sistema de ventilação	Teste de acionamento manual.
		Inspeção dos circuitos de alimentação.
		pás e grade de proteção.
	Sistema de circulação de óleo	Verificar se há aquecimento, ruído, vibrações, vazamento.
		Verificar o funcionamento dos circuitos de comando, controle e alimentação.
		Verificar o indicador de fluxo.
		Verificar o pressostato.
		Verificar o estado de conservação.
	Secador de ar	Limpeza e nível de óleo da cuba
	Secador de ar	Estado das juntas de vedação.
		Condições da sílica-gel.
	D: '' 1 1' 1 ~	Tipo tubular: verificar a membrana.
	Dispositivo de alívio de pressão	Tipo válvula: verificar funcionamento do microrruptor.
		Verificar presença de gás no visor.
		Limpeza do visor.
		Verificar se há vazamento de óleo.
	Relé de gás	Verificar as juntas.
		Verificar a Fiação.
		Atuação (alarme e desligamento).
		Verificar vazamento.
	Relé de pressão súbita	Verificar juntas.
		Verificar os contatores.
		Verificar as fiação.
		Verificar, sem tensão o estado geral e condições de funcionamento
	Comutadores de derivação	Verificar em carga: nível do óleo do comutador; condições da caixa do acionamento motorizado quanto a limpeza, umidade, juntas de vedação, trincos e maçanetas, aquecimento interno.
		Verificar motor e circuito de alimentação.
		Verificar a Fiação.
		roinicai a Fidyau.
		Limpeza, estado da fiação, blocos terminais.
		Verificar juntas de vedação, trincos e maçanetas.
		Verificar resistor de aquecimento e iluminação interna.
	Caixa de terminais da fiação de	
	Caixa de terminais da fiação de controle e proteção	Verificar a fixação, corrosão e orificios para aeração.
		Verificar a fixação, corrosão e orificios para aeração. Verificar contatores fusíveis, relés e chaves.
		Verificar a fixação, corrosão e orificios para aeração. Verificar contatores fusíveis, relés e chaves. Verificar a isolação da fiação. Medir a resistência de aterramento do secundário do TC, régua de bornes, identificação da fiaç
		Verificar a fixação, corrosão e orificios para aeração. Verificar contatores fusíveis, relés e chaves.

	Óleo Isolante	Retirada da amostra do líquido isolante, para análise físico-química e cromatográfica em laboratón
		Troca de óleo isolante, quando necessário
		Inspeção visual do local em que se encontra abrigado o transformador.
		Limpeza, com fins de remoção do pó seco, pó úmido, maresia, pó metálico, óleos, etc. Proceder conforme manual do fabricante.
TRANSFORMADOR ABRIGADO A SECO		Efetuar a inspeção termográfica, inclusive nos terminais de ligação.
		Verificar o conjunto de proteção térmica;
		Verificar se os parafusos dos contatos dos terminais e painel de comutação estão com o aperto adequado;
		Medir a resistência de aterramento e equipamentos de proteção do transformador;
RELÉ DE PROTEÇÃO		Verificar se o relé está funcionando adequadamente;
TÉRMICA		Verificar por meio da leitura do relé se o transformador está operando dentro do especificado pelo fabricante
		Limpar e revisar as bobinas, terminais e contatos dos relés primários;
		Limpar e revisar os cilindros dos relés;
		Testar a atuação elétrica e mecânica dos relés primários
RELÉ DE PROTEÇÃO		Inspeção de funcionamento, continuidade dos blocos auxiliares, intertravamentos;
		Verificar e, se necessário, proceder com a parametrização do relé. Quando houver essa parametrização, a empresa deve emitir ART.
		Revisar e reapertar as conexões e elementos de fixação.
		Limpar e revisar os isoladores e terminais.
		Inspecionar as câmaras de ruptura e contatos fixos e móveis.
DIGH BUTCHES DE MÉDIA		Limpar, revisar e lubrificar o mecanismo de comando e operação.
DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO		Testar sua operação e verificar a sinalização.
		Revisar e limpar o tanque.
		Inspecionar as vedações;
		Verificar o nível de óleo isolante; Verificar a resistência de isolamento
		Proceder com a inspeção termográfica.
		Inspeção do aterramento do quadro.
		Efetuar a limpeza, apertar os parafusos dos disjuntores, contatoras, chaves seccionadoras.
		Apertar todos os parafusos dos equipamentos ligados ao barramento de média tensão.
		Substituir os equipamentos defeituosos.
OUADRO E PAINÉIS DE		Identificar todos os componentes.
MÉDIA TENSÃO		Verificar os circuitos de controle, medição e sinalização.
		Verificar se há ruídos e vibrações anormais.
		Verificar e corrigir os pontos de corrosão.
		Efetuar a limpeza das muflas.
		Medir a resistência de isolamento das muflas.
		Lubrificar as partes necessárias. Efetuar a medição termográfica do painel.
		Limpar, revisar e lubrificar contatos das facas e terminais;
		Limpar, revisar e lubrificar o comando mecânico;
		Efetuar o teste das chaves
		Limpar, revisar as bielas isolantes.
OH WEG GEOGION - BOB - C		Limpar, revisar os isoladores
CHAVES SECCIONADORAS		Limpar e revisar os micro-ruptores;
		Testar o sistema de bloqueio e intertravamento, quando houver.
		Inspecionar os fusíveis.
		Efetuar a inspeção termográfica
DADA DAIO DA CUDECTAÇÃO		Verificar a resistência de aterramento.
PARA RAIO DA SUBESTAÇÃO	<u> </u>	Examinar as conexões e efetuar os apertar as conexões.

0,02,2020 10.20	52 25 25
	Medição da resistência de isolamento.
	Limpar cuidadosamente o conjunto, reapertar parafusos, fixações, conexões e terminais.
TP E TC	Verificar buchas, isoladores, rachaduras e corrigir eventuais anomalias.
	Proceder o devido aperto dos pontos de conexão.
	Verificar se esses equipamentos estão funcionando adequadamente.
	Efetuar a inspeção termográfica
	Inspecionar os instrumentos de medição.
	Limpar os barramentos gerais e parciais.
	Limpar as conexões dos disjuntores, chaves seccionadoras e outros elementos que compõem o painel.
	Limpar e inspecionar os isoladores.
MANUTENÇÃO NOS QGBT	Efetuar a limpeza nos equipamentos de medição.
MANOTENÇÃO NOS QUBT	Medir a resistência de aterramento do painel e verificar se está dentro do estabelecido pela norma.
	Verificar pontos de corrosão e efetuar a devida correção.
	Efetuar os apertos de todos os pontos de conexão com o barramento.
	Efetuar a inspeção termográfica.

Tabela 4: Serviços de manutenção preventiva e preditiva necessários as subestações abrigadas.

17.3.3 Manutenções Corretivas

Consiste na solução de problemas, defeitos ou danos que venham a ocorrer, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de mão de obra e das ferramentas adequadas para a substituição de peças e acessórios danificados, de forma a garantir o perfeito funcionamento da Subestação/Cubículo de Medição. A CONTRATADA deverá dispor de um telefone de plantão 24h00 para o atendimento dessa demanda. Acrescentase que esse serviço de manutenção corretiva deverá ter seus custos previstos na proposta junto com o da manutenção preventiva.

Além disso, é obrigação da CONTRATADA atender a qualquer solicitação da contratante para efetuar a manutenção corretiva. Após finalizar o serviço, deve ser elaborado um relatório técnico com os seguintes apontamentos: as possíveis causas que originaram o defeito; a proposta de manutenção preventiva para evitar a falha e a solução adotada para sanar o problema apresentando um relatório fotográfico, antes e após o reparo. Caso haja necessidade de aquisição de peças, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao fiscal do contrato para que este proceda com a aprovação, ou não, dessa aquisição. A forma de ressarcimento pela aquisição das peças encontra-se descrita no item 17.4.

Em relação ao prazo de atendimento para iniciar a manutenção corretiva na Região da Grande Vitória, a CONTRATADA deve providenciar o início desse atendimento consoante a tabela 5, a qual estabelece a criticidade para que seja iniciada a manutenção. Ressalta-se ainda que a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 12 horas, contados a partir do início do atendimento. Caso seja necessário um tempo maior, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito a FISCALIZAÇÃO, a qual poderá aceitar ou não. Outrossim, caso não seja respeitos os prazos abaixo será aplicada a multa prevista no item 3 da abela 2, combinada com a Tabela 1.

TEMPO PARA	TEMPO PARA O PRIMEIRO ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA					
PRIORIDADE	PRIORIDADE PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO T		TIPOS DE OCORRÊNCIAS			
	Região da Grande Vitória	Fora da Região da Grande Vitória				
Alta	1 h		Ocorrências que impedem o funcionamento, total ou parcial, das atividades da Unidade; ocorrências acarretem risco iminente ao imóvel.			
Média	2 h	5 h	Ocorrência que impede parcialmente o uso do imóvel, desde que não afete os ambientes de trabalho: gabinetes, secretarias, recepção.			
Baixa	24 h	24 h	Ocorrência de menor criticidade, tal avaria não prejudica a atividade administrativa da unidade.			

Tabela 5: Criticidade dos chamados para corretiva em subestação.

Outrossim, a critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar as peças danificadas ao fiscal do contrato, após a manutenção corretiva. Assim que autorizado pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá proceder com o descarte adequado dessas peças avariadas.

17.4 Substituição e Ressarcimento das Peças e Materiais

As peças constantes na subestação obedecem as especificações técnicas estabelecidas em projeto. Para a substituição dessas peças avariadas, a CONTRATADA deverá cotar no mercado o mesmo modelo ou o seu equivalente técnico, apresentando marca e modelo de cada item cotado, com documentos que demonstrem as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet).

A aceitação de outro modelo, diferente da peça avariada como equivalente técnico, estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos, em conformidade com as normas padronizadas pela ABNT, do projeto original da subestação e dos requisitos estabelecidos pelo Padrão Técnico da EDP-ES.

Em caso de necessidade de substituição de transformadores, chaves seccionadoras de média tensão, relés e disjuntores de proteção da média tensão, ou outros equipamentos que não sejam materiais de consumo, tal procedimento deve ocorrer por meio da abertura de Ordem de Serviço de manutenção corretiva, por meio da qual o Engenheiro técnico responsável da CONTRATADA apresentará as justificativas da necessidade do serviço ao fiscal do contrato.

Nesse contexto, o processo de substituição que for autorizado pelo Fiscal do contrato, ficará sob supervisão do Engenheiro Eletricista responsável técnico da CONTRATADA, que encaminhará ao fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um relatório acompanhado de fotografías demonstrando a execução dos servicos.

As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de sua reposição. Caso essa peça nova apresente defeito, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, conforme a garantia, sendo que deve ser estabelecido um novo prazo de garantia, a partir da data da substituição da peça avariada.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua conclusão ou entrega. Em caso de ocorrência da necessidade que enseje o refazimento dos mesmos serviços, esses deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA e o prazo de garantia deverá ter a contagem iniciada a partir da sua nova entrega ou conclusão.

O preço a ser pago pela aquisição dos materiais e peças deverá obedecer a ordem dos seguintes referenciais:

1)DER (antigo IOPES - Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo) - Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo; 2)SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

3)TCPO - Tabela de Composições e Preços para Orçamentos

4)Na ausência de preços para item ou serviço dispostos nas tabelas listadas, poderão ser adotadas as composições provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades públicas ou privadas, substituindo nelas os custos unitários das peças pelos das tabelas de referência ordenadas no caput.

5)COTAÇÃO: Em caso de inexistência de peças ou materiais nos sistemas referenciais elencados acima, deve-se proceder com pesquisa junto ao mercado de, no mínimo, 3 (três) orçamentos.

Além disso, a planilha de peças constante na planilha do Anexo III refere-se a um rol exemplificativo, isso posto, caso seja necessário adquirir alguma peça para restabelecer o funcionamento da subestação, o valor a ser pago pela CONTRATANTE tem como parâmetro o dos referenciais das bases

Em relação a aquisição das peças por meio do método da "COTAÇÃO", a CONTRATADA deve proceder conforme as seguintes observações:

- a CONTRATADA informará ao fiscal do serviço a necessidade de substituição da peça. Caso não haja urgência para a substituição, a CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, 3 (três) cotações, contadas a partir data do pedido ao Fiscal do contrato. Caso seja necessário a manutenção corretiva, deve ser obedecido o prazo estabelecido na tabela 5;
- o orçamento apresentado pela CONTRATADA será confrontado com o orçamento feito pela CONTRATANTE, com fins de verificar se os preços apresentados correspondem aos praticados pelo mercado;
- o valor a ser pago pela CONTRATANTE será o de menor valor orçado das cotações, sendo obrigatória no mínimo 3 (três);
- a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura mensal de serviços, a nota fiscal discriminando todo o material fornecido no mês, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

No caso de fornecedor exclusivo do material, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

Ademais, sobre o valor de aquisição das peças, será aplicado o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) diferenciado, baseado no "Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes", elaborado pelo TCU e do acórdão 2622/2013 do TCU.

Esse estudo estabelece que o BDI diferenciado corresponde a um percentual que é aplicado sobre o valor das peças com fins de remunerar a contratada pelas despesas indiretas. Mediante o exposto, o preço ser pago pela CONTRATANTE para aquisição desse material corresponderá ao próprio preço do material (custo direto) adicionado ao valor obtido pela aplicação do BDI, e por último o desconto ofertado na licitação. Nesse sentido, a equação para obter o percentual do BDI, consoante referência do estudo supracitado, é obtido por meio da seguinte equação:

$$BDI = \{ [1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)]/(1 - T) \} - 1$$
 (1)

Sendo que, as variáveis dispostas na equação acima correspondem a:

- AC taxa representativa das despesas de rateio da administração central;
- R taxa representativa de riscos;
- S taxa representativa de seguros;
- G taxa representativa de garantias;
- DF taxa representativa das despesas financeiras;
- L taxa representativa do lucro/remuneração; e
- T {ISS, PIS, COFINS, CPRB} taxa representativa da incidência de tributos.

Para esse processo licitatório, adotar-se-á o valor de 15,57% como referência do BDI diferencial, consoante Resolução do Tribunal de Contas do ES nº 329 de 24 de setembro de 2019. Acrescenta-se, ainda, que durante o processo licitatório, a empresa poderá conceder desconto sobre as peças, o qual incidirá sobre sobre o valor da peça acrescida do BDI, conforme a equação apresentada abaixo:

$$VPC = VP \cdot (1 + BDI) \cdot (1 - Desc)$$
 (2)

sendo que as variáveis da equação acima correspondem a:

VPC - Valor pago pela CONTRATANTE;

VP - Valor referencial da peça obtido por meio da Base Pública ou por meio do orçamento no mercado;

BDI - Valor percentual do Benefício e Despesas Indiretas.

Desc- Percentual de desconto aplicado na licitação.

Por fim, o valor a ser pago pela CONTRATANTE abrangerá o percentual de desconto ofertado na licitação.

17.5 Serviço de Parametrização de relé de proteção

Quando houver a necessidade, a CONTRATADA deverá efetuar o serviço de parametrização de relé de proteção da subestação. Para esse serviço, será necessário a emissão de ART com um relatório técnico contendo as seguintes informações: motivo da necessidade desse serviço; quais foram os parâmetros configurados no relé; apresentação de sugestões de medidas preventivas para a CONTRATANTE; outras observações que a CONTRATADA entender como sendo importante para compor o relatório.

Além disso, acrescenta-se que, para o valor da base pública, será acrescentado o BDI, cujo valor referencial adotado para esse processo licitatório foi o de 24,97%, o qual corresponde ao obtido da 2ª faixa da tabela 1 da Resolução 325 do TCE-ES, sendo desconsiderado o item B (Administração Local) dessa tabela.

Mediante o exposto, o valor pago pela contratante corresponderá ao proposto na equação 2.

17.6 Serviço de Substituição e Aluguel de Transformadores

Quando houver a necessidade de substituição de transformadores, tanto das subestações abrigadas como das subestações aéreas, a CONTRATADA deverá efetuar tanto a desinstalação como a instalação. Ao desinstalar o transformador avariado, a contratada deverá recolher todo o óleo para que seja efetuado o correto descarte, além disso deve providenciar o transporte desse equipamento avariado para o local indicado pelo Fiscal do Contrato.

Além disso, quando houver uma necessidade urgente: como avaria de um transformador que necessite de substituição e não houver possibilidade de pronta entrega, a CONTRATADA deverá providenciar o aluguel de um transformador, a fim de minimizar o impacto à unidade administrativa. Salienta-se que a planilha consta de um rol exemplificativo da quantidade de serviço de instalação e desinstalação e de aluguel de transformadores com composição de custo obtido das bases públicas apresentadas no item 17.4. Além disso, ressalta-se que do custo estimado também haverá incidência de BDI, cujo valor referencial para o processo licitatório será o mesmo adotado no item 17.5.

18. ESPECIFICAÇÃO GERAL DAS SUBESTAÇÕES

18.1 Subestações Abrigadas

18.1.1 Procuradoria-Geral de Justiça do ES

- 2 transformadores a seco com tensão e potência de 11400V/220V/127V 500 kVA;
- cubículo de medição e proteção em média tensão: fabricante Schneider Eletric, modelo SM6 24 kV;
- relé de proteção da média tensão: Modelo Sepam 1000 Plus;
- disjuntor Schenneider SF1, tensão nominal 36 kV, corrente nominal 630 A, Aj 1250A e frequência de 60Hz;
- Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT): Composto de três módulos, sendo dois destinados a receber a saída Baixa Tensão (BT) de cada transformador com chave seccionadora para possibilidade de paralelismo, o terceiro alimenta todas as cargas do sistema de emergência que é mantido por Grupo Motor Gerador (GMG) de 450 Kva na ausência da energia da concessionária;
- 1 chave seccionadora, 500 V, 600A;
- 1 chave seccionadora, 500 V, 400A;
- 2 chaves seccionadoras, 500 V,315A;
- 2 chaves seccionadoras, 500 V, 200A;
- 3 chaves seccionadoras, 500 V,160A;
- 12 chaves seccionadoras, 500 V, 100A;
- 1 chave seccionadora, 500 V, 63A;
- 2 disjuntores tripolares,1600 A, AJ 1280 A;
- 2 disjuntores tripolar, 1600 A, AJ 1.000A;
- 2 disjuntores tripolares de 800 A, AJ 640 A;
- disjuntor tripolar de 600 A, AJ 480A;
- 1 disjuntor tripolar de 400A, AJ 320A;
- disjuntor tripolares de 400A, AJ 250A;
- 7 disjuntores tripolares de 160A, AJ 125A;
- 4 disjuntores tripolares de 160 A, AJ 100 A;
- disjuntor tripolar de 100A, AJ 80A;
- 1 disjuntor tripolar de 100 A, AJ 63A;
- 4 disjuntores tripolares de 100 A, AJ 50A;
- 2 disjuntores tripolares de 40A;
- 2 relés de proteção térmica dos transformadores;
 - 1 relé microprocessado de proteção e medição.

18.1.2 Promotoria de Justiça de Vila Velha

- 2 (dois) transformadores a seco com tensão e potência de 11400V/220V/127V 500 kVA;
- cubículo de medição e proteção em média tensão: fabricante Siemens;
- relé de proteção da média tensão: Siemens, modelo 7SR1102-1GA12-1AA0/D/ (ARGUS);
- 1 gerador a diesel 220/127 375kVA/ 60 Hz;
- 1 Quadro de Transferência Automática (QTA) com Unidade de Supervisão Automática de Corrente Alternada (USCA);
- 1 chave seccionadora, 500 V, 1600A; 1 chave seccionadora, 500 V, 250A;
- 4 disjuntores tripolares 1600A, Aj 1280A;
- 1 disjuntor tripolar de 1600 A, Aj 1120A;
- 1 disjuntor de 40A;
- QGBT Quadro Geral de Baixa Tensão: composto de três módulos, sendo dois destinados a receber a saída em Baixa Tensão (BT) de cada transformador, com uma chave seccionadora interligando o barramento, para permitir o paralelismo de fontes distintas de energia. O terceiro módulo alimenta todas as cargas do sistema de emergência, o qual é alimentado por um Gerador a Diesel de 450 kVA, para casos de falta de energia oriunda da rede da concessionária;
- QTA Quadro de Transferência Automática: composto de chave de transferência automática, formada por um par de contatores tripolares intertravado.

18.1.3 Promotoria de Justiça Cível de Vitória (precisamos do projeto)

- 1 trafo 225 kVA delta-estrela;
- 1 mufla externa;
- 1 mufla interna;
- chave fusível;
- chave seccionadora
- para-raios;
- chave fusível.

18.2 Subestações Aéreas

18.2.1 Promotoria de Justiça de Cariacica

- 1 Transformador Trifásico a óleo, 11,4kV/220-127 (triângulo-estrela aterrado) 225 kVA;
- 2 postes de concreto, seção circular 11m/300 kgf padrão EDP;
- 2 cruzetas de madeira de 2,4 m seção transversal (110 x 135) mm ou outra que esteja dentro dos padrões da EDP;
- 2 cruzetas de madeira de 2,4 m seção transversal (90 x 112,5) mm ou outra que esteja dentro dos padrões da EDP;
- 6 isoladores pino para instalação em cruzetas de 15 kV;
- 3 chaves seccionadoras, porta fusível, 100 A/12kV;
- 3 para-raios para sistema aterrado 11,4kV Padrão EDP;
- 2 olhais φ 16mm, com parafuso de máquina 16 x 300mm;
- 1 caixa de passagem elétrica de ferro fundido;
- condutor de cobre, isolamento 1000V, tipo sintenax 240 mm² classe 2;
- cabo de cobre nu # 25 mm²;
- fio de cobre nu # 16 mm²;
- eletroduto de aço galvanizado ou policloreto de vinila (pvc) rígido;
- eletroduto corrugado de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), impermeável, seção circular para cabos subterrâneos, com padrão similar ao do kanaflex;
- cabecote:
- chave seccionadora blindada tripolar 800 A, C/ NH 630 A;
- caixa para transformador de corrente 0,6 kV tamanho especial;
- haste de terra, tipo copperwelld 2,5m;
- 1 disjuntor tripolar de 800 A, Aj 600A;
- 1 disjuntor tripolar de 600 A, Aj 400A:
- 4 disjuntores tripolares de 100 Å, Aj 80Å;
- 3 disjuntores tripolares de 100 A, Aj 63A;
- 2 disjuntores tripolares de 80 A, Aj 63A;
- 1 disjuntor tripolar de 80 A, Aj 40A.

18.2.2 Promotoria de Justiça de Guarapari

- 1 Transformador Trifásico a óleo, 11,4kV/220-127 (triângulo-estrela aterrado) 225 kVA;
- 2 postes de concreto, seção circular 11m/300 kgf padrão EDP;
- 2 cruzetas de madeira de 2,4 m seção transversal (110 x 135) mm ou outra que esteja dentro dos padrões da EDP;
- 2 cruzetas de madeira de 2,4 m seção transversal (90 x 112,5) mm ou outra que esteja dentro dos padrões da EDP;
- 6 isoladores pino para instalação em cruzetas de 15 kV;
- 3 chaves seccionadoras, porta fusível, 100 A/12kV; 3 para-raios para sistema aterrado 11,4kV Padrão EDP;
- 2 olhais φ 16mm, com parafuso de máquina 16 x 300mm;
- 1 caixa de passagem elétrica de ferro fundido;
- condutor de cobre, isolamento 1000V, tipo sintenax 240 mm² classe 2;
- cabo de cobre nu # 25 mm²;
- fio de cobre nu # 16 mm²;
- eletroduto de aço galvanizado ou policloreto de vinila (pvc) rígido;
- eletroduto corrugado de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), impermeável, seção circular para cabos subterrâneos, com padrão similar ao do kanaflex:
- cabeçote do eletroduto rígido do ramal de entrada;
- chave seccionadora blindada tripolar 800 A, C/NH 630 A;
- caixa para transformador de corrente 0,6 kV tamanho especial;
- haste de terra, tipo copperwelld 2,5m.
- 1 disjuntor tripolar de 800 A, Aj 600 A;
- 1 disjuntor tripolar 600 A, Aj 400A;
- 4 disjuntores tripolares 100 A, Aj 80 A;
- 3 disjuntores tripolares 100 A, Aj 63 A;
- 2 disjuntores tripolares 80 A, Aj 63 A;
- 1 disjuntor tripolar 80 A, Aj 40 A.

18.2.3 Promotoria de Justiça de São Mateus

- 1 Transformador Trifásico a óleo, 13,8kV/220-127 (triângulo-estrela aterrado) 112,5kVA;
- 1 poste de concreto, seção circular 11m/600 kgf padrão EDP;
- 2 cruzetas de madeira de 2,4 m seção transversal (90 x 112,5) mm ou outra que esteja dentro dos padrões da EDP;
- 6 isoladores pino para instalação em cruzetas de 15 kV;
- 3 chaves seccionadoras, porta fusível, 100 A/15kV;
- 3 para-raios para sistema aterrado, óxido de zinco 13,8kV, neutro aterrado 9kV/5 kA Padrão EDP;
- isolador roldana baixa tensão;
- eletroduto policloreto de vinila (pvc) rígido φ 4";
- 1 cabecote alumínio fundido φ 4";
- 1 caixa de passagem elétrica de ferro fundido;
- condutor de cobre, isolamento 1000V, tipo sintenax 185 mm² classe 2;
- cabo de cobre nu # 25 mm²;
- fio de cobre nu # 35 mm²;
- eletroduto corrugado de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), impermeável, seção circular para cabos subterrâneos, com padrão similar ao do kanaflex:
- chave seccionadora tripolar 400 A, C/NH 250 A;
- caixa para transformador de corrente 0,6 kV tamanho especial;
- haste de terra, tipo copperwelld 2,5m;
- 1 disjuntor tripolar de 400 A, Aj 300A
- 2 disjuntores tripolares de 250 Å, Aj 150A;
- 1 disjuntor tripolar de 80 A;
- 3 disjuntores tripolares de 70 A;
- disjuntor tripolar de 63 A;
- 1 disjuntor tripolar de 40 A.

18.2.4 Promotoria de Justiça de Itapemirim

1 Transformador Trifásico a óleo, 13,8kV/220-127 (triângulo-estrela aterrado) 112,5kVA;

- 2 suportes para transformador em poste;
- 1 poste de concreto, seção circular 11m/600 kgf padrão EDP;
- 2 cruzetas de madeira de 2,4 m seção transversal (90 x 112,5) mm ou outra que esteja dentro dos padrões da EDP;
- cinta de aço para poste circular;
- sela para cruzeta;
- 6 isoladores pino para instalação em cruzetas de 15 kV;
- 3 chaves seccionadoras, porta fusível, 100 A/15kV;
- 3 para-raios para sistema aterrado, óxido de zinco 13,8kV, neutro aterrado 9kV/5 kA Padrão EDP;
- 1 isolador roldana baixa tensão;
- 1 eletroduto policloreto de vinila (pvc) rígido φ 4";
- 1 curva pvc rígido φ 4";
- 1 cabeçote alumínio fundido φ 4";
- 1 caixa de passagem elétrica de ferro fundido;
- condutor de cobre, isolamento 1000V, tipo sintenax 185 mm² classe 2;
- cabo de cobre nu # 25 mm²;
- fio de cobre nu # 16 mm²;
- eletroduto corrugado de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), impermeável, seção circular para cabos subterrâneos, com padrão similar ao do kanaflex;
- chave seccionadora blindada tripolar 400 A, C/NH 250 A;
- caixa para transformador de corrente 0,6 kV tamanho especial;
- haste de terra, tipo copperwelld 2,5m;
- 1 disjuntor tripolar de 400 A, Aj 300A;
- disjuntor tripolar de 200 A;
- 1 disjuntor tripolar de 80 A;
- 2 disjuntores tripolares de 63 A;
- disjuntor tripolar de 50 A;
- 1 disjuntor tripolar de 40 A.

18.2.5 Promotoria de Justiça de Aracruz

- 1 Transformador Trifásico a óleo, 13,8kV/220-127 (triângulo-estrela aterrado) 112,5kVA;
- 2 suportes para transformador em poste;
- poste de concreto, seção circular 11m/600 kgf padrão EDP;
- 2 cruzetas de madeira de 2,4 m seção transversal (90 x 112,5) mm ou outra que esteja dentro dos padrões da EDP;
- cinta de aço para poste circular;
- sela para cruzeta;
- 6 isoladores pino para instalação em cruzetas de 15 kV;
- 3 chaves seccionadoras, porta fusível, 100 A/15kV;
- 3 para-raios para sistema aterrado, óxido de zinco 13,8kV, neutro aterrado 9kV/5 kA Padrão EDP;
- 1 isolador roldana baixa tensão:
- 1 eletroduto policloreto de vinila (pvc) rígido φ 4";
- 1 curva pvc rígido φ 4";
- 1 cabeçote alumínio fundido φ 4";
- 1 caixa de passagem elétrica de ferro fundido;
- condutor de cobre, isolamento 1000V, tipo sintenax 185 mm² classe 2;
- cabo de cobre nu # 25 mm²;
- fio de cobre nu # 35 mm²;
- eletroduto corrugado de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), impermeável, seção circular para cabos subterrâneos, com padrão similar ao do kanaflex:
- chave seccionadora blindada tripolar 400 A, C/NH 250 A;
- caixa para transformador de corrente 0,6 kV tamanho especial;
- haste de terra, tipo copperwelld 2,5m;
- 1 disjuntor tripolar de 400 A, Aj 300A;
- 1 disjuntor tripolar de 150 A;
- 1 disjuntor tripolar de 100 A;
- 2 disjuntores tripolares de 80 A;
- 2 disjuntores tripolares de 50 A;
- 1 disjuntor tripolar de 40 A.

19. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Este processo licitatório é composto dos seguintes serviços e peças:

- 1 Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Subestações Abrigada;
- 2 Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Subestações Aérea;
- 3 Instalação e Desinstalação e Aluguel de Transformadores; 4 - Serviço de Parametrização de relé;
- 5 Aquisição de Peças Eventuais.

Nesse contexto, para julgamento da proposta, o critério adotado será o de menor preço global dos itens acima descrito. Para isso, a LICITANTE vencedora do certame deverá apresentar à este Órgão a planilha com os valores discriminados do percentual de desconto aplicado a cada item demonstrado acima com fins de apresentar a razoabilidade da sua proposta orçamentária.

O valor do desconto ofertado pela LICITANTE será aplicado durante toda a vigência do contrato.

20. PROJETO ELÉTRICO EXISTENTE

A fim de orientar os serviços a serem executados pela CONTRATADA, este documento consta dos projetos elétricos das subestações e dos QGBT's, inclusive os diagramas unifilares gerais, no Anexo IV.

21. MATRIZ DE RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Nome	Matrícula	ART/RRT	
Elaboração da Justificativa	Luiz Eduardo Altoé Lirio/Márcio Greick Pereira Brito	7000150/953	-	

Elaboração da Especificação	Luiz Eduardo Altoé Lirio/Márcio Greick Pereira Brito	7000150/953	-
Elaboração do Quantitativo	Luiz Eduardo Altoé Lirio/Márcio Greick Pereira Brito	7000150/953	-
Elaboração Termo de Referência	Luiz Eduardo Altoé Lirio/Márcio Greick Pereira Brito	7000150/953	-
Responsável Técnico Execução (ART/RRT)			

ANEXO I

PLANILHA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES.

ITEM	PROCURADORIA	ENDEREÇO
01	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena - Vitória / ES.
02	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA	Rua Raulino Gonçalves, nº 200, Enseada do Suá, Vitória/ES
03	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE VILA VELHA	Rua Doutor Annor da Silva, s/n, Boa Vista II, Vila Velha/ES.
	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE CARIACICA	Rua São Jorge, S/N, Trevo de Alto Laje, Cariacica.
	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUSTIÇA DE GUARAPARI	Rua Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, Guarapari/ES.
06	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DE MATEUS	Av. João Nardoto, s/nº, Jaqueline, São Mateus/ES.
	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Rua José de Lima Mothé, nº16, Independência, Cachoeiro de Itapemirim.
08	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPEMIRIM	Rua Ozório da Silva Rocha, nº 437, Aracruz.

Tabela 10: Lista de endereços do MPES com Subestação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

Declaramos	que	temos	pleno	conhecimento, conforme est			condições GÃO N°	em	que /	deverão	ser	executados , reconheceno	serviços lo ainda q	
				de de qualquer aqui declarado.	1					bjeto e/ou		,	1	
Atenciosame	nte,													
Nome do Mu	nicípic	o/UF,	de	de										
Assinatura do	respo	nsável da	a empres	a										

Vitória-ES, 24 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Luiz Eduardo Altoé Lirio, Assessor(a) Especial, em 27/01/2023, às 12:32, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Márcio Greick Pereira Brito, Assessor(a) Técnico(a), em 27/01/2023, às 15:35, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Victor Emmanuel Teixeira, Gerente de Coordenação, em 27/01/2023, às 18:10, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1057183 e o código CRC C033CE61.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 14 do Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à dívida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
 g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.
- OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.
- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1º da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia - CREA, a fim de demonstrar habilitação para o desempenho de atividade relacionada com o objeto suscitado. Além disso, será exigida a apresentação do(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva de no mínimo:

- 1 (uma) subestação abrigada de potência igual ou superior a 500 kVA; e
- 2 (duas) subestações aéreas de potência igual ou superior a 75 kVA.

Além disso, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional do responsável técnico pelo serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou no CRT da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esse(s) Conselho(s), que comprove(m) que o responsável técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, de ao menos 1 (um) ano de serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução, de no mínimo os seguintes serviços de manutenção em:

- 1 (uma) subestação abrigada de potência igual ou superior a 500 kVA; e
- 1 (uma) subestação aérea de potência igual ou superior a 75 kVA.

O responsável técnico indicado na fase licitatória deverá conduzir a execução dos serviços após a contratação, sendo a eventual substituição desse profissional admitida em casos devidamente justificados e que o substituto tenha o requisito de qualificação técnica equivalente ou superior ao substituído.

Por fim, para demonstração de que o responsável técnico integra o quadro permanente da empresa licitante, deverá ser fornecido cópias de: Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregado; Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante; Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Nesse caso deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- §2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- 1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).
- 1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php.
- 1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo ANEXO IV, item 2).
- 1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 3º DA RESOLUÇÃO Nº 037, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).
- 1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.
- 1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).
- 1.11 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico Nº 000/2023		

Abertura Pú	blica dia 00/	00/2023	
Fornecedor:			E-mail:
CNPJ:	Insc. E	stadual:	Banco:
Endereço:	В	airro:	Agência:
CEP:	Cidade:	Estado:	Conta Corrente:
Telefone:		Email:	

- 1 Outras informações que compõem a proposta:
- 1.1 Descrição completa dos serviços;
- 1.2 Valor unitário e anual da proposta;
- 1.3 Prazo de validade da proposta, conforme Edital;
- 1.4 Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos serviços.
- 1.5 Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ANEXO IV (MODELO)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: pregão N.º 000/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)

- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

ANEXO V (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

NOME:	

N° C.I.:ÚRGÃO EMISSORUF:
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ:
TELEFONE: EMAIL:
BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:
Vitóriade de
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 000/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em _	de	de
 Nome e assinatura do	Renresentante Lega	l da Empresa

ANEXO VII

(MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Ref.: PREGÃO N.º 000/2023

A	empresa	,	inscrita no	CNPJ	sob o	nº	,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)
		, portador(a) da cédula de	identida	ade nº		DE	CLA	RA que é			(microei	npresa	ou em	presa
de	de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar Estadual nº														
618	618/2012, não havendo nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da LC 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.														

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.º Pregão Eletrônico n.º 000/2023 Contrato MP n.º /2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, (Nome do PGJ), portador da CI n.º(Nº - órgão expedidor -Estado), inscrito no CPF sob nº. xxx.xxx.xxx.xx, e (razão social da empresa), doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, localizada à (endereço completo da CONTRATADA) neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), CI (Nº - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob o n.º xxx.xxx.xxx , (qualificação e endereço do representante), ajustam o presente CONTRATO, sob regime de execução indireta e empreitada por preço global, nos termos das Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º xxxx.xxxx.xxxx, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, (data da proposta), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, preditiva, pró ativa, corretiva e assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças para as subestações abaixadoras de energia abrigadas e aéreas, com cabines de proteção de média tensão e quadros gerais de baixa tensão (QGBT), instalação e desinstalação de transformador e parametrização de relé, visando o bom desempenho, operacionalidade e conservação desses sistemas, para atendimento às demandas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023.
- 1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º xxxx.xxxx.xxx, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.
- 2.3. Todos os tributos e contribuições, principais ou secundários, diretos ou indiretos, que venham a incidir nos serviços objeto do presente Contrato, serão de responsabilidade total da CONTRATADA, inclusive os de ordem trabalhista, previdenciária e securitária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 3.2. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 3.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 3.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 3.5. Não será concedida a revisão quando:
- 3.5.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

- 3.5.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato:
- 3.5.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 3.5.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento:
- 3.5.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 3.6. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria de Controle e Economicidade e pela Assessoria Administrativa.
- 3.7. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de
- 3.7.1. O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.
- 3.8. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 3.9. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.
- 3.10. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 3.11. As revisões e o reajuste que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado nos moldes do previsto pelo Termo de Referência e, em caso de atraso, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura mensal. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6. Ainda para o pagamento de qualquer medição, e de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 5.383, de 17/03/97, e do decreto n.º 1.938-R de 16.10.2007, a CONTRATADA deverá apresentar, os seguintes documentos:
- 4.6.1. Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, acompanhado dos respectivos comprovantes.
- 4.6.2. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual (sede e estado do Espírito Santo), Municipal, de FGTS e CNDT.
- 4.6.3. Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:
- a) Cópia das folhas de pagamento dos empregados alocados para a prestação do serviço;
- b) Depósito do FGTS;
- c) Recolhimento do INSS
- d) Demais documentos cuja obrigatoriedade se dê em função da utilização do eSocial;
- e) Demais documentos que a CONTRATANTE entenda necessários para fins de fiscalização do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.
- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10. Deverão ser observadas todas as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. º 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Atividade: 03.122.0048.2020 - Administração da Unidade.

Elementos de Despesa: 3.3.90.**30.24** – Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis;

3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Plano Orçamentário: 001703 - Manutenção de Bens Imóveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do
- 7.1.6. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.2. Compete à CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do §8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução dos serviços pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8.2. Níveis de servicos

8.2.1. Para cumprimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 9.1.1. Fixar-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor global do contrato vigente à época da infração, ou sobre o saldo não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, assim como as penalidades no Termo de Referência
- 9.1.2. A aplicação das multas de mora não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

fiscal:

- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular; c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 9.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa:
- 9.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. º 8666/93;
- 9.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 9.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93;
- 9.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 9.7. A falha na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação, além das penalidades previstas nesta cláusula, àquelas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.7.1. A aplicação das multas por falha na execução não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso e/ou quando deixar de ser vantajoso economicamente para o CONTRATANTE após a realização de pesquisa de mercado pela Instituição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do contrato.
- 12.1.1. Inicialmente, conforme valor global inicial do contrato, deverá ser prestada garantia no valor de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx).
- 12.1.2. O valor a ser prestado como garantia será calculado com base no valor global nominal do contrato, devendo sempre ser mantido na proporção estabelecida no subitem anterior, ainda que a execução de fato se dê em volume inferior ao máximo estabelecido.
- 12.2. A garantia poderá ser prestada pela CONTRATADA nas seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos sofridos pela Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA e que, por decisão judicial transitada em julgado, a CONTRATANTE seja condenada ao pagamento das mesmas.
- 12.4. No caso da modalidade caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá comunicar a opção por e-mail à CONTRATANTE, indicando instituição bancária junto à qual a caução será mantida (preferencialmente rede Banestes).
- 12.4.1. A CONTRATANTE encaminhará, também via e-mail, ofício para a abertura da conta caução pela CONTRATADA em nome da CONTRATANTE.
- 12.4.2. A CONTRATANTE deverá apresentar à CONTRATANTE o comprovante de depósito do valor da garantia.
- 12.4.3. A instituição bancária deverá dispor de agência bancária na região metropolitana da Grande Vitória.
- 12.5. Caso opte por títulos da dívida pública, a contratada deverá emiti-los sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.6. Caso opte por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil. Caberá à contratada realizar consulta prévia ao sítio do Banco Central, a fim de verificar a lista das instituições regularmente
- 12.6.1 A fiança bancária deverá conter disposição expressa com renúncia ao "benefício de ordem" constante do art. 827 do Código Civil.
- 12.6.2. A fiança bancária deverá conter o detalhamento das instruções do seu acionamento pela CONTRATANTE, bem como canais eficazes e efetivos para tanto.
- 12.6.3. A CONTRATADA deverá informar endereço de e-mail e telefones de contato do fiador, de forma que possam ser validadas informações e realizadas consultas sobre sua validade e funcionamento.
- 12.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 12.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 12.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, de forma a garantir a proporção estabelecida no subitem 12.1.
- 12.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, renovação ou reposição da garantia sujeitará a CONTRATADA da aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.10.1. A penalidade prevista pelo subitem anterior poderá ser glosada dos eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 12.10.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE:
- a) A promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993;
- b) Alternativamente à alínea "a", conforme conveniência para si, aplicar glosa dos pagamentos devidos à CONTRATADA até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a título de garantia, independentemente de eventuais penalidades aplicadas.
- 12.10.3. Ocorrendo a glosa prevista pela alínea "b" do subitem anterior, a CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar garantia nas modalidades listadas no subitem 12.2.
- 12.10.3.1. Verificada pela CONTRATANTE a conformidade da garantia, o valor glosado será restituído à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta)
- 12.11. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;
- b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não registre a existência de possível(eis) sinistro(s).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. 6 8.666/93, e deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VÍNCULO

17.1. A presente contratação não gera para o MPES, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a empresa CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO SIGILO

18.1. Toda e qualquer informação relativa ao objeto do presente será sempre considerada sigilosa e confidencial, ficando expressamente vedado à CONTRATADA, bem como aos seus funcionários ou prepostos, dar conhecimento a terceiros não autorizados, sob pena de responsabilização civil e

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 20.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 20.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 20.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 20.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 20.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 20.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.



Documento assinado eletronicamente por Lívia Von Rondon Gomes, Pregoeiro(a), em 06/02/2023, às 16:28, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1070365 e o código CRC C3A3C51A